



MENSAGEM N° 48/2025

Magda, 19 de novembro de 2025.

Ao
Excelentíssimo Senhor
PR. IVANO DE ALMEIDA
Presidente da Câmara Municipal de Magda
Magda – SP,
Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Com meus respeitosos cumprimentos, estou enviando o incluso Projeto de Lei N° 43, que autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

Os Créditos Adicionais Especial reforço de dotações para atividade delegada, aporte atuarial, diárias e equipamentos (contrapartida para aquisição de veículos para o setor de saúde).

Considerando que este projeto é de grande interesse e necessidade, solicito que esta Matéria seja apreciada e votada com urgência, razão pela qual, invoco o artigo 25 da LOM.

Certos de que posso contar com a valiosa atenção costumeira dos nobres pares desta Casa de Leis, antecipo meus agradecimentos.

Atenciosamente,

[REDAÇÃO] [ASSINATURA]
RODOLFO FERREIRA KAMÁ
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE
MAGDA

PROJETO DE LEI N°. 43, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2025.

“Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAGDA:

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MAGDA DECRETA E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica autorizada a abertura de crédito adicional suplementar no Orçamento vigente do Município de Magda, no valor de R\$ 232.066,10 (duzentos e trinta e dois mil, sessenta e seis reais e dez centavos), na forma do Artigo 41, inciso II da Lei Federal nº 4.320/64.

Parágrafo Único - A discriminação da despesa, o programa de trabalho de Governo e a categoria da despesa do Crédito Adicional Suplementar estão discriminadas abaixo:

02 01 01 GABINETE DO PREFEITO
04.122.0003.2003.0000 GESTÃO ADMINISTRATIVA SUPERIOR
.3.90.14.00 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL
01 TESOURO 110 000 GERAL 30.000,00
02 02 00 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
04.122.0004.2122.0000 ADMINISTRAÇÃO GERAL
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
01 TESOURO 110 000 GERAL 30.000,00
02 03 00 DEPARTAMENTO DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
04.123.0005.2006.0000 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA
3.3.91.97.00 APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS
01 TESOURO 110 000 GERAL 130.000,00
02 07 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0011.2050.0000 PREVENÇÃO À DOENÇAS
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Município de Magda

Rua 7 de Setembro, 981 – CEP 15310-000 – Magda – SP
Tel. (17) 3487-9020 - www.magda.sp.gov.br
CNPJ 45.660.628/0001-51



MUNICÍPIO DE
MAGDA

01 TESOURO	310 000 SAÚDE-GERAL	42.066,10
------------	---------------------	-----------

TOTAL.....R\$ 232.066,10

Artigo 2º - O Crédito Adicional Especial de que trata o artigo 1º, serão custeados por excesso de arrecadação, em conformidade com Artigo 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320 de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 232.066,10 (duzentos e trinta e dois mil, sessenta e seis reais e dez centavos).

Artigo 3º – Fica alterado o Plano Plurianual – PPA 2022/2025, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos desta Lei.

Artigo 4º – Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2025, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos desta Lei.

Artigo 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se a disposições em contrário.

Magda, 19 de novembro de 2025.

[REDAÇÃO MUDADA]
[REDAÇÃO MUDADA]
RODOLFO FERREIRA KAMÁ
Prefeito Municipal